

ASSOCIAÇÃO LAR DE SANTANA DE INHUMAS

Registro no Conselho Nacional do Serviço Social, sob processo nº 227/587/68 – Brasília - DF.

Av. Antônio Moreira, 1010, Park Santa Marta – CEP 75.405-223 – Inhumas – GO

CNPJ 01.154.509/0001-51 – Tel. (62) 3511-1362

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 2023003721
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Associação Lar de Santana de Inhumas-ALSI	CNES: 5436664
Endereço: Av. Antônio Moreira, 1010, Park Santa Marta, 75.405-223.	
Cidade: Inhumas - Goiás	Esfera Administrativa: Privada Natureza: Sem Fins Lucrativos
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia x Outros: Instituição de Longa Permanência para idosos - ILPI	
Conta Institucional Associação Lar de Santana de Inhumas Agência: 1251 Conta Corrente: 081-0 Operação: 003 Caixa Econômica Federal	

amfmg

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: FRALDAS GERIÁTRICAS e DIETAS ENTERAIS - Para além da segurança higiênica e alimentar: um olhar atento e cuidadoso	Período de execução:	
	Início: abril 2024	Término: Dezembro/2024
Identificação do objeto: Aquisição de medicamentos e dietas enterais para os idosos da Associação Lar de Santana de Inhumas-ALSI		
Justificativa: A Associação Lar de Santana de Inhumas – ALSI, inscrita no CNPJ 01.154.509/0001-51, localizada no endereço Av. Antônio Moreira, 1010, Park Santa Marta, 75.405-223, Inhumas/GO, acolhe atualmente 70 idosos com e sem vínculo familiar de ambos o sexo, com grau de dependência I, II, III, sem distinção de cor, raça, condição social, ou qualquer outra forma de discriminação. Há 77 anos desenvolve ações de acolhimento garantindo a assistência social aos idosos e cuidados diários específicos como moradia digna, alimentação, higiene pessoal, serviços de saúde, acessibilidade e bem-estar através da boa prática profissional em um ambiente humanizado. O pedido de aquisição de medicamentos e dietas enterais tem como finalidade atender de forma específica as necessidades dos idosos institucionalizados, oferecendo tratamento às patologias e garantindo a alimentação adequada. Nessa perspectiva a Instituição possui alto custo de medicamentos e dietas enterais para atender diariamente estes idosos e por diversas vezes passa por dificuldades em realizar os pagamentos destes. Ressaltamos a necessidade de aquisição desses medicamentos e dietas enterais sendo de extrema relevância para a promoção em saúde, prevenção e ações curativas. Onde a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos idosos, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Frisa-se o fato da Instituição ser privada sem fins lucrativos e assim necessitar de doações constantes para sua manutenção.		



4 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

ATENDIMENTOS		
Descrição	Quantidade realizada/mês	Vínculo
Atendimentos médico quinzenal de acompanhamento (parceria SUS)	70 idosos e emergências	SUS
Enfermagem/Enfermeira (01 profissional)	30 hs semanais. 70 idosos	CLT
Técnicos de enfermagem (05 profissionais)	70 idosos em atendimento integral	CLT
Fisioterapia/Fisioterapeuta (01 profissional)	70 idosos, semanalmente, atividades de grupo com funcionários 2x semanais	CLT
Farmácia/Farmacêutica (01 profissional)	70 idosos e emergências	CLT
Nutrição/Nutricionista (01 profissional)	1 atendimento mensal e emergências com dietas	SUS
Serviço Social/assistente social (01 profissional)	20hs semanais com atendimentos diários	Contrato

- META: Atender 100% dos idosos institucionalizados

5 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$50.000,00	Valor Mensal: R\$50.000,00
----------------------------	----------------------------

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$
Janeiro	---
Fevereiro	---
Março	---
Abril	---
Maio	R\$ 50.000,00
Junho	---
Julho	---
Agosto	---
Setembro	---
Outubro	---
Novembro	---
Dezembro	---

7 – OBRIGAÇÕES

7.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

7.2 – DO PROPONENTE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b) Pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c) Assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

- e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) Despesas com publicidade;
- g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

8 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

9 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Associação Lar de Santana de Inhumas, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Inhumas em 01 de abril de 2024.

Assinatura: _____


Ana Maria de Jesus e Souza
Presidente

Ana Maria de Jesus e Souza

10 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

ASSOCIAÇÃO LAR DE SANTANA DE INHUMAS

Registro no Conselho Nacional do Serviço Social, sob processo nº 227/587/68 – Brasília - DF.

Av. Antônio Moreira, 1010, Park Santa Marta – CEP 75.405-223 – Inhumas – GO

CNPJ 01.154.509/0001-51 – Tel. (62) 3511-1362

MEDICAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Doxazosina 2mg+finasterida 5mg com 30 comprimidos	24	139,67	3.352,08
Vimopocetina 5 mg com 30 comprimidos	36	29,64	1067,04
Silybum marianum com 60 comprimidos	6	143,46	860,76
Calcio 500mg+ vitamina D 1000 UI com 60 comprimidos	24	122,07	2.929,68
Melilotus officinalis(L.) Pall 26,7 mg com 60 comprimidos	3	219,90	659,70
Cloridrato de Ciproheptadina tassoc. 240ml	120	23,80	2.856,00
Apixabana 2,5mg com 60 comprimidos	18	149,90	2.698,20
Novanlo 2,5 mg com 30 comprimidos	3	66,73	200,19
Neutrofer 500mg com 30 comprimidos	9	80,84	727,56
Memantina 10mg com 60 comprimidos	15	49,90	748,50
AAS 100mg tamponado com 30 comprimidos	12	42,95	515,40
AAS 325mg tamponado com 32 comprimidos	3	40,25	120,75
Glicosamina 1500 + condroitina 1200 sachê com 30	12	204,90	2.458,80
Atorvastatina 80mg com 30 comprimidos	6	89,90	539,40
Piracetam 800mg com 30 comprimidos	48	40,50	1.944,00
Betaistina 24 mg com 30 comprimidos	60	21,17	1.270,20

ASSOCIAÇÃO LAR DE SANTANA DE INHUMAS

Registro no Conselho Nacional do Serviço Social, sob processo nº 227/587/68 – Brasília - DF.

Av. Antônio Moreira, 1010, Park Santa Marta – CEP 75.405-223 – Inhumas – GO

CNPJ 01.154.509/0001-51 – Tel. (62) 3511-1362

Tansulosina 0,4mg com 30 comprimidos	12	34,99	419,88
Hidrogel amorfo com alginato pomada	12	87,90	1054,80
Macrogel 3350 8,5g com 4	12	43,41	520,92
Carvedilol 3,125 mg	4	14,23	57,34
		TOTAL	25.000

Dieta Enteral 1,5 kcal 1 litro	625	40,00	25.000
-----------------------------------	-----	-------	---------------


Dra. Andrea de Souza
Farmacêutica - Bioquímica
CRF-GO 3721

Andrea de Souza

(Farmacêutica)

X